

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 105

21/07/2015

<p>1) PORTARIA GP N. 608, DE 17 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.</p> <p>2) PORTARIA 5VTJF N. 1, DE 22 DE JUNHO DE 2015. Estabelece o horário de expediente para o público na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora durante a greve dos servidores, suspende os prazos processuais e dá outras providências.</p> <p>3) PORTARIA 5VTJF N. 2, DE 29 DE JUNHO DE 2015 - Estende, por prazo indeterminado, o período previsto no art. 1º da Portaria 5VTJF n. 1, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.</p>	<p>4) PORTARIA 5VTJF N. 3, DE 6 DE JULHO DE 2015. . Estabelece o horário de expediente para o público na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora durante a greve dos servidores, suspende os prazos processuais, revoga as portarias 5VTJF n. 1, de 22 de junho de 2015 e 5VTJF n. 2, de 29 de junho de 2015 e dá outras providências.</p> <p>5) PORTARIA 5VTJF N. 4, DE 9 DE JULHO DE 2015. Estabelece que a partir de 13/07/2015, serão realizadas todas as audiências já designadas na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora e mantém as demais resoluções contidas na Portaria 5VTJF n. 3, de 6 de julho de 2015.</p>
--	---

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Presidência

1) PORTARIA GP N. 608, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei 12.616, de 30 de abril de 2012, que alterou a composição deste Tribunal, de trinta e seis para quarenta e nove Desembargadores;

CONSIDERANDO o Ato Regimental GP N. 3, de 14 de maio de 2015, que, alterando dispositivos do Regimento Interno, elevou o número de integrantes do Egrégio Órgão Especial para dezoito Desembargadores;

CONSIDERANDO que o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, José Murilo de Moraes, até então compondo o Egrégio Órgão Especial na condição de eleito, passará a fazê-lo por força da antiguidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 16, de 30 de maio de 2006, do CNJ, segundo o qual serão considerados suplentes, na ordem decrescente da votação, os membros não eleitos;

CONSIDERANDO o resultado proclamado na sessão plenária realizada aos dezessete dias do mês de outubro de 2013, quando da eleição para preenchimento da metade do Egrégio Órgão Especial, em que os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior e Mônica Sette Lopes obtiveram a maior votação dentre os não eleitos à época,

Art. 1º TORNA PÚBLICA a composição do Egrégio Órgão Especial, a partir de 17 de Julho de 2015, a saber:

Presidente: EXMA. DESEMBARGADORA MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

1º Vice-Presidente: EXMO. DESEMBARGADOR JOSÉ MURILO DE MORAIS

2ª Vice-Presidente: EXMA. DESEMBARGADORA EMÍLIA FACCHINI

Corregedora: EXMA. DESEMBARGADORA DENISE ALVES HORTA

Vice-Corregedor: EXMO. DESEMBARGADOR LUIZ RONAN NEVES

KOURY

EXMO. DESEMBARGADOR MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

EXMA. DESEMBARGADORA DEOCLECIA AMORELLI DIAS

EXMO. DESEMBARGADOR LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT

EXMO. DESEMBARGADOR JÚLIO BERNARDO DO CARMO

EXMA. DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES

EXMO. DESEMBARGADOR MARCUS MOURA FERREIRA

EXMO. DESEMBARGADOR RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

EXMO. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

EXMO. DESEMBARGADOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR

EXMO. DESEMBARGADOR MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

EXMO. DESEMBARGADOR MARCELO LAMEGO PERTENCE

EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

EXMA. DESEMBARGADORA MÔNICA SETTE LOPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA - Desembargadora Presidente

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/07/2015, p. 1



5ª VT de Juiz de Fora

2) PORTARIA 5VTJF N. 1, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O Dr. JOSÉ RICARDO DILY, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 5a. Vara do Trabalho de Juiz de Fora estabelece que:

Considerando a adesão dos servidores desta Unidade à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal;

Considerando a Portaria GP n. 508/2015;

Considerando a necessidade de se publicar e organizar a prestação jurisdicional nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da adesão dos servidores da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho será de 10 horas às 13 horas no período de 22 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de greve, todos os prazos processuais ficarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças, e voltarão a correr no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos lotados nesta 5ª. Vara do Trabalho de Juiz de Fora

§ 1º As audiências designadas para o período do movimento paredista serão adiadas, através de despacho, evitando-se comparecimento desnecessário de partes e procuradores, sendo que as partes serão intimadas da nova data oportunamente.

§ 2º Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos.

§ 3º O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás já expedidos, devolução de autos e em atendimentos de casos urgentes, devidamente comprovados, observando-se o horário previsto no art.1º.

§ 4º O magistrado ficará à disposição das partes e advogados na sala de audiências a partir das 09 horas, diariamente, enquanto perdurar a greve, para apreciação de atos urgentes e demais questões do interesse dos envolvidos.

Art. 3º A partir do primeiro dia útil após à cessação do movimento grevista, o expediente na 5ª. Vara do Trabalho de Juiz de Fora voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 09 horas às 17 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 5º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Juiz de Fora, 22 de junho de 2015.

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/07/2015, p. 1321/1322



3) PORTARIA 5VTJF N. 2, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O Dr. JOSÉ RICARDO DILY, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora estabelece que:

Considerando a manutenção da greve dos servidores desta Unidade à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal;

Considerando a Portaria GP n. 508/2015;

Considerando a necessidade de se publicar e organizar a prestação jurisdicional nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estender, por prazo indeterminado, o período previsto no art. 1º da Portaria 01/2015.

Art. 2º Ficam mantidas as demais resoluções contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 5º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria ao Foro, à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Juiz de Fora, 29 de junho de 2015.

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/07/2015, p. 1322/1323



4) PORTARIA 5VTJF N. 3, DE 6 DE JULHO DE 2015

O Dr. JOSÉ RICARDO DILY, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora estabelece que:

Considerando a adesão dos servidores desta Unidade à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal;

Considerando os termos da Portaria GP 560, de 02/07/2015, publicada em 03/07/2015, que revogou as Portarias GP 505/2015 e 508/2015 e determinou que "os serviços de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão ser mantidos com o patamar mínimo de 40% de servidores, durante o período de paralisação";

Considerando a necessidade de se publicar e organizar a prestação jurisdicional nesta Unidade;

RESOLVE:

Art.1º Em decorrência da adesão dos servidores da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho será de 10 horas às 13 horas, até ulterior deliberação deste Juízo;

Art.2º Durante o período de greve, todos os prazos processuais ficarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças, e voltarão a correr no primeiro dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos lotados nesta 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

§ 1º Realizar-se-ão durante o período do movimento paredista apenas as audiências de instrução, a partir de 07/07/2015, e as dos procedimentos sumaríssimos do PJE, a partir de 09/07/2015;

§ 2º As audiências não referidas no §1º deste artigo serão adiadas, através de despacho, evitando-se comparecimento desnecessário de partes e procuradores, sendo que as partes serão intimadas da nova data oportunamente.

§ 3º Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos.

§ 4º O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás já expedidos, devolução de autos e em atendimentos de casos urgentes, devidamente comprovados, observando-se o horário previsto no art.1º.

Art.3º A partir do primeiro dia útil após à cessação do movimento grevista, o expediente na 5a. Vara do Trabalho de Juiz de Fora voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 09 horas às 17 horas.

Art.4º Revogam-se as portarias 01/2015 e 02/2015 publicadas por este Juízo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art.6º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Juiz de Fora, 6 de julho de 2015.

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/07/2015, p. 1322/1323



5) PORTARIA 5VTJF N. 4, DE 9 DE JULHO DE 2015

O Dr. JOSÉ RICARDO DILY, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora estabelece que:

Considerando a adesão dos servidores desta Unidade à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal;

Considerando os termos da Portaria GP 560, de 02/07/2015, publicada em 03/07/2015, que revogou as Portarias GP 505/2015 e 508/2015 e determinou que "os serviços de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão ser mantidos com o patamar mínimo de 40% de servidores, durante o período de paralisação";

Considerando a necessidade de se publicar e organizar a prestação jurisdicional nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 13/07/2015, serão realizadas todas as audiências já designadas.

Art. 2º Ficam mantidas as demais resoluções contidas na Portaria 03/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 4º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria ao Foro, à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO DILY
Juiz do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3 16/07/2015, p. 1.162



Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE
Economizar água e energia é URGENTE!